



PLS 507/2018
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLS 507/2018)

SF/22162.32081-93

Acrescente-se o §6º ao Art. 4º do PLS 507/2018:

Art. 4º.....

§6º As repúblicas devem respeitar as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que o §4º estabelece que as repúblicas devem respeitar as normas de acessibilidade, propomos que também sejam respeitados as normas e padrões arquitetônicos de salubridade e conforto.

Seguindo o que estabelece o § 1º (será localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas) deve-se tomar o especial cuidado para que padrões insalubres que se apresentam nas comunidades, muitas vezes por negligência do próprio poder público, não se repitam nas repúblicas.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON